

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2012

Altera a Tabela Específica do IPTU - Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009.

Autor: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica alterado a Tabela Específica do IPTU – Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009, com a inserção das ruas conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

ANEXO I
TABELA ESPECÍFICA DO IPTU

D	S	Logradouro	Seção	% da UFM
1	1	360 TRAVESSA ROVINDA MARIA RIEDI	1000D	51,49%
1	1	360 TRAVESSA ROVINDA MARIA RIEDI	1000E	51,49%
1	1	362 RUA CONSTANTINA CENCI	1000D	80,02%
1	1	362 RUA CONSTANTINA CENCI	1000E	80,02%
1	1	362 RUA CONSTANTINA CENCI	1100D	80,02%
1	1	363 RUA ILGA SANZOVO	1000D	80,02%
1	1	363 RUA ILGA SANZOVO	1000E	80,02%
1	1	364 RUA EUZÉBIO COMELLI	1000D	80,02%
1	1	364 RUA EUZÉBIO COMELLI	1000E	80,02%
1	1	366 RUA DOS PLÁTANOS	1000D	51,49%
1	1	366 RUA DOS PLÁTANOS	1000E	51,49%
1	1	290 RUA XAXIM	1200D	80,02%
1	1	290 RUA XAXIM	1200E	80,02%
1	1	367 RUA VITÓRIO CENCI	1000D	80,02%
1	1	367 RUA VITÓRIO CENCI	1000E	80,02%
1	1	367 RUA VITÓRIO CENCI	1100D	80,02%
1	1	367 RUA VITÓRIO CENCI	1100E	80,02%
1	1	367 RUA VITÓRIO CENCI	1200D	80,02%
1	1	367 RUA VITÓRIO CENCI	1200E	80,02%